

Projeto de Lei nº 05/2023
 Aprovado Reprovado
Votos 09 / 1
Data 07/10/2023
Austiano M. da Silva
Secretário

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



MENSAGEM nº 06/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 05/2023 que dispõe sobre a alteração do artigo 7º da Lei nº 02, de 05 de março de 2012.

A presente propositura legislativa tem como finalidade sanar algumas inconsistências técnicas na presentes no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino, frise-se, vigente desde o ano de 2012, especificamente em seu artigo 7º.

Na redação originária, se verificou um erro material, haja vista que pela redação atualmente em vigor, o grupo ocupacional do magistério seria integrado apenas pelos servidores titulares do cargo efetivo de professor, deixando de fora os demais profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o que nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 incluem os profissionais que exercem atividades de docência e as de suporte pedagógico à docência, ou seja, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica.

Nesse sentido, surgiu a necessidade, verificada pela atual gestão, de adequar a legislação municipal ao conceito mais adequado extraído da legislação federal, modificando o texto a fim de evitar distorções técnicas e garantir, a essa categoria de servidores, o pagamento do reajuste do piso salarial do Magistério Público da Educação Básica do município de Campestre do Maranhão promovido pela Lei Municipal nº 140/2023.

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submeto a



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 7º da Lei nº 02, de 05 de março de 2012 e dá outras providências.”

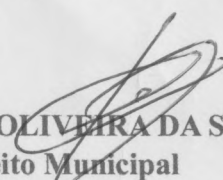
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 02, de 05 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O grupo ocupacional do magistério do quadro de pessoal permanente do Magistério Público da Educação Básica do município de Campestre do Maranhão entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 08 de fevereiro de 2023.


FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde da nossa gente!

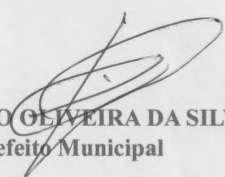


presente propositura à elevada consideração e julgamento dos Nobres Edis, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**
Presidente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA / LOCAL